

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Processo: 1263/12

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, com sede no Município de Goiânia-GO na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, inscrição no CGC/MF sob nº. 05.029.600/0001-04, Inscrição Estadual isenta, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **A MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com sede no Município de Goiânia-GO, na Av. Assis Chateaubriand, nº. 1.978, Qd. R-13, Lt. 02, Setor Oeste, CEP 74130-012, inscrita no CGC/MF sob nº. 00.997.007/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – DA FINALIDADE

Cláusula Primeira – O presente Aditivo contratual tem por finalidade a alteração da Cláusula Oitava e a alteração do valor constante na Cláusula Décima do Contrato de origem.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda – O presente Aditivo Contratual tem seus fundamentos expressos na Cláusula Décima Sétima do contrato de origem, que impõe o aditamento no presente caso e nos documentos às fls. 54/73, do processo administrativo CRER nº. 1263/12.

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Terceira – O *caput* da Cláusula Oitava, passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Oitava - Os serviços de manutenção, ora contratados, serão prestados pela **CONTRATADA** nos dias úteis e/ou não úteis no horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas.



A MEDICAL

Assistência Técnica Ltda.

Assistência Técnica em Aparelhos Médicos - Hospitalares
Laboratórios e Oftalmológico

Av. Assis Chateaubriand, 1978 - Fone/Fax: (62) 3251-7890 - St. Oeste - Cep 74.130-012 - Goiânia - GO
E-mail: a.medical@hotmail.com

Parágrafo Único – A Cláusula Décima do contrato primitivo passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima – Pelos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** mensais, totalizando o valor contratual de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)**, incluindo todos os custos relacionados com as despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato. Será emitida nota fiscal até o último dia útil do mês para pagamento, atendendo a programação da **CONTRATANTE**.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo, desde não colidentes com o presente Aditivo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

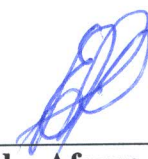
Goiânia, 17 de maio de 2013.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Divaldo Afonso Pires
Sócio Administrador / A MEDICAL
196.183.601-72




Eurípedes Afonso Pires
Sócio Administrador / A MEDICAL
323.151.396-00

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-76

